



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 230/2012 – São Paulo, terça-feira, 11 de dezembro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50486/01-UMED - ANDREA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA REIS FIDELIS, no período de 03.12 a 05.12.2012;
- 06805/95-UMED - CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 30.11.2012;
- 50100/02-UMED - JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no dia 05.12.2012;
- 05455/94-UMED - JOÃO BATISTA PAULINO COELHO, no dia 03.12.2012;
- 50419/10-UMED - JOSE VICENTE SPARTANI, nos dias 04 e 05.12.2012;
- 09719/95-UMED - MIRIAM DE FREITAS VALLE, no dia 03.12.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50360/08-UMED - ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA, no período de 05.11 a 29.11.2012. (*)
- 50337/05-UMED - DENISE MARIA SOUZA JOÃO, no dia 03.12.2012.

(*) Republicado em virtude da alteração do período de afastamento divulgado no D.E. de 09.11.2012, pág. 01.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 01507/94-UMED - ELIANE APARECIDA FAVILLA DE PAIVA, no dia 03.12.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50073/12-UMED - DANIELLE CLAUDINO DE FREITAS GASPARINI, no dia 30.11.2012;
- 10550/96-UMED - MARCELO SILVA DE LYRA, no período de 03.12 a 06.12.2012;
- 50381/05-UMED - SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO, no dia 30.11.2012.

II - Alterar, em parte, a Portaria nº 6854/12-Pres para cancelar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Dra. VESNA KOLMAR marcadas para 7/1 a 5/2/13 e 11/2 a 12/3/13. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6.881, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre as escalas do plantão judicial no recesso judiciário 2012/2013, de que trata o art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República, acrescido pela Emenda 45/2004, segundo a qual a atividade jurisdicional será ininterrupta, bem assim, a necessidade de prover o exercício jurisdicional durante o feriado previsto na Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I, presentemente no período de 20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho de Administração deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6.196, de 18 de novembro de 2010, da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO as inscrições dos Magistrados Federais realizadas em atendimento ao ofício-circular nº 1/2012-SEJU, de 8 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as escalas de plantão judiciário dos Magistrados deste Tribunal, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2012 e 6 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

PLANTÃO JUDICIÁRIO PRESENCIAL			
PERÍODO		MAGISTRADO	SEÇÃO
1º	20 e 21 de dezembro de 2012	Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR (somente dia 20)	1ª Seção
		Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS	1ª Seção
		Desembargador Federal LUIZ STEFANINI	1ª Seção
		Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES	1ª Seção
		Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	1ª Seção
		Desembargadora Federal MARLI FERREIRA	2ª seção
		Desembargador Federal CARLOS MUTA	2ª Seção
		Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA	2ª Seção
		Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO	2ª Seção

		Desembargadora Federal REGINA COSTA	2ª Seção
		Juiz Federal Convocado HERBERT BRUYN	2ª Seção
		Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA	3ª Seção
		Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO	3ª Seção
		Desembargadora Federal DALDICE SANTANA	3ª Seção
		Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO	3ª Seção

PLANTÃO JUDICIÁRIO PRESENCIAL			
PERÍODO		MAGISTRADO	SEÇÃO
2º	26, 27 e 28 de dezembro de 2012	Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	1ª Seção
		Desembargador Federal MÁRCIO MORAES	2ª Seção
		Desembargador Federal CARLOS MUTA	2ª Seção
		Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO	3ª Seção
		Juíza Federal Convocada CARLA RISTER	3ª Seção

3º	2, 3 e 4 de janeiro de 2013	Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS	1ª Seção
		Desembargador Federal MAIRAN MAIA	2ª Seção
		Desembargadora Federal ALDA BASTO	2ª Seção
		Desembargador Federal CARLOS MUTA	2ª Seção
		Juiz Federal Convocado SOUZA RIBEIRO	3ª Seção
		Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO	3ª Seção

PLANTÃO JUDICIÁRIO DE SOBREAVISO			
PERÍODO		MAGISTRADO	APOIO SUBSECRETARIA
1º	20 a 23 de dezembro de 2012	Desembargadora Federal CECÍLIA MELLO	3ª Seção
2º	24 a 27 de dezembro de 2012	Desembargadora Federal CECÍLIA MELLO	1ª Seção
3º	28 de dezembro de 2012 a 1º de janeiro de 2013	Desembargadora Federal CECÍLIA MELLO	2ª Seção
4º	2 a 6 de janeiro de 2013	Juíza Federal Convocada RAQUEL PERRINI	UPLE

Art. 2º Os pedidos de alteração de plantão devem ser submetidos à Presidência do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a coleta seletiva de resíduos recicláveis e não recicláveis.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe à coletividade e ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio-ambiente, bem como o teor da Recomendação nº 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais a adotarem políticas visando à formação e à recuperação de ambiente ecologicamente equilibrado e à conscientização dos servidores sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a criação de cultura de combate ao desperdício no ambiente de trabalho atende ao princípio da economicidade na gestão de recursos públicos e, principalmente, ao objetivo de sustentabilidade ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir nas dependências do Tribunal a separação e a coleta seletiva de resíduos recicláveis e não recicláveis.

I - em cada setor desta Corte haverá recipientes diversos para a colocação de material reciclável e de material não reciclável, diferenciados pelas cores dos sacos plásticos:

a) azul: para papel e papelão;

b) vermelho: para plástico e embalagem plástica;

c) marrom ou preto: para não recicláveis, como resto de alimento, etiqueta adesiva, papel carbono, celofane, fita crepe, papel sanitário, papel metalizado, papel parafinado, papel plastificado, guardanapo engordurado, fotografia, clipe, grampo, esponja de aço, tachinha, prego, tomada, isopor, espuma;

II - metal, vidro e pilha deverão ser depositados nos coletores próprios localizados no saguão do edifício Sede do